

## LEI MUNICIPAL Nº 1.460, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

*Dispõe sobre a autorização para instalação de detectores de metais nas escolas da rede municipal de ensino de Fundão/ES.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO** - Estado do Espírito Santo, Vereador Paulo Roberto Cole, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 25, V, c/c art. 40, § 3º da Lei Orgânica Municipal, e art. 213, §§ 3º e 7º do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, após silêncio do Prefeito, **promulga** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a instalação de detectores de metais nas escolas da rede municipal de ensino de Fundão/ES.

**Art. 2º** O Poder Executivo poderá realizar convênios e parcerias com órgãos e instituição federal ou estadual, bem como com universidade e empresa privada, para implementação dos detectores de metal nas escolas da rede municipal de ensino de Fundão/ES.

**Art. 3º** O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei por Decreto.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 16 de janeiro de 2024.

**PAULO ROBERTO COLE**

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES

Biênio 2023/2024